



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
QC INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 60.021.572/0001-89**

**REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 14 de julho de 2025, às 16:00 horas, de forma não presencial, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **QC INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.021.572/0001-89 ("Administradora" e "Fundo").

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da Regulamentação vigente.

**03. COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").

**04. MESA:** Presidente: Sr. Rafael Barbieri; Secretário: Sr. Erick Sayans.

**05. ORDEM DO DIA:**

**(i)** a aprovação da inclusão taxa de reajuste anual da Remuneração da Gestora;

**(ii)** a inclusão dos parágrafos 1º e 2º, ao artigo 14, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

**(iii)** a retirada da Taxa de Distribuição;

**(iv)** a aprovação da inclusão taxa de reajuste anual da Remuneração da Consultoria Especializada;



(v) a inclusão dos parágrafos 1º e 2º, ao artigo 18, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;

(vi) o aditamento e a consolidação do Regulamento do Fundo; e

(vii) autorização para a Administradora e Gestora, em conjunto ou separadamente pratiquem todos os atos inerentes as deliberações aprovadas.

**06. DELIBERAÇÕES:** O Cotista, sem ressalvas, aprovou:

(i) A aprovação da inclusão taxa de reajuste anual da Remuneração da Gestora, que será reajustada pelo índice IGPM do período;

(ii) a inclusão dos parágrafos 1º e 2º, ao artigo 14, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que terão a seguinte redação:

“Artigo 14. A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos primeiros 12 (doze) meses de registro do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários, e a partir, do 13º (décimo terceiro) mês em diante, o valor mínimo mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

Parágrafo 2º A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.”

(iii) a retirada da Taxa de Distribuição paga pelo Fundo, bem como a alteração do artigo 17, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 17. A Classe não goza de cobrança de Taxa de Distribuição.”



(iv) a aprovação da inclusão taxa de reajuste anual da Remuneração da Consultoria Especializada, que será reajustada pelo índice IGPM do período;

(v) a inclusão dos parágrafos 1º e 2º, ao artigo 18, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que terão a seguinte redação:

“Artigo 18. A remuneração da Consultora Especializada, será o valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos primeiros 6 (seis) meses de registro do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários, e após, do 7º (sétimo) mês em diante, o valor mínimo mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1º A Taxa de Consultoria deverá ser paga à Consultoria Especializada, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

Parágrafo 2º A Taxa de Consultoria será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.”

(vi) se aprovados o item (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, aprovar o aditamento e a consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e

(vii) a autorização para a Administradora e Gestora, em conjunto ou separadamente pratiquem todos os atos inerentes as deliberações aprovadas.

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente da deliberação acima aprovada e não possui qualquer dúvida sobre tal deliberação; (ii) aprova o suplemento consolidado na forma do Anexo II; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Oferecida a palavra ao Cotista, não houve manifestação.

**07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida



Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...

**Rafael Barbieri**  
Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...

**Erick Sayans**  
Secretario

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**